



Comissão Permanente de Licitação
Nova Avenida Ceará, 933 - Bairro Jardim Alah - Rio Branco-AC - CEP 69915-526
Telefone: (68) 3227-1313/3227-5777 - www.crmac.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/CRM-AC PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 74/2021

SEÇÃO I – DO PREÂMBULO

1. O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, doravante denominado CRM-AC, através de Pregoeira Oficial, designada através da PORTARIA CRM-AC Nº 14 DE 28 DE JUNHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.086 de 16 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto especificado na seção II, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e do Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2. Contratação de Pessoa Jurídica, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO**, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO III – DADOS DO PROCESSO, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E LOCAL DE ABERTURA E INFORMAÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL

Processo nº 74/2021

Modalidade e Tipo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM**

Data e horário da abertura da sessão: 26/11/2021 às 09h00min.

Período de retirada do edital: 12/11/2021 a 25/11/2021.

Endereço Eletrônico: [hp://www.crmac.org.br](http://www.crmac.org.br)



Local de Abertura do Certame: Nova Avenida Ceará, nº 933, Bairro Jardim Alah - CEP: 69.915-526 – Rio Branco-AC
Comissão Permanente de Licitação – Tel. (68) 3227-1313/3227-5777 – E-mail – comprasecontratos.crmac@gmail.com

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.812, de 17 de abril de 2020, que estabeleceu as medidas para redução do potencial contágio da COVID-19, solicitamos aos licitantes interessados que compareçam usando máscara, bem como obedeçam a distância estabelecida.

3.2. Constituem Anexos do presente edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta;

Anexo III: Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo V: Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI: Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII: Minuta de Contrato.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderá participar deste **PREGÃO PRESENCIAL, Pessoa Jurídica**, do ramo compatível com o objeto, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.1. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.1.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (comparticipação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;



4.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

4.2.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3. Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores deste Conselho;

4.2.5. Não contenha no seu contrato ou estatuto social, finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.6. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ainda no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.3. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (Acórdão nº 1201/2020);

4.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, em separado, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Podendo-se utilizar o modelo abaixo:

(Modelo de Declaração Dando Ciência que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação)

Declaramos em atendimento ao previsto no item 4 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame licitatório.

Rio Branco-AC, ----de----- de ----.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta Declaração e (sua assinatura)



SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO (APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - FORA DOS ENVELOPES)

5. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

5.1. O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) carteira de identidade ou documento equivalente;

c) procuração firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

c.1) Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório.

c.2) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b” do subitemanterior.

5.3. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5. Os documentos elencados no subitem 5.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.6. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, ou do Decreto Estadual nº 5.966/2010, deverão apresentar, **cumulativamente DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, e ainda, **CERTIDÃO** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art.



8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. A declaração e a certidão deverão ser entregues a Pregoeira.

5.6.1. A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.7. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

SEÇÃO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE “1”

6. A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

6.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na conformidade do Anexo II e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

6.2. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE – CRM-AC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo e Telefone do licitante.



6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão.

6.4. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.6. O licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, o catálogo/prospecto do veículo, elaborado pela empresa fabricante, para fins de análise das especificações técnicas, em conjunto com a proposta.

6.7. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital.

6.8. A Pregoeira, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

6.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

6.10. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7. Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, identificado com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE – CRM-AC PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.



Endereço completo e Telefone do licitante.

Contendo os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (compreendendo Certidão Unificada da Fazenda Federal, compreendendo: Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias);
- 7.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa da **Dívida Ativa Estadual**;
- 7.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Quitação de Tributos Estaduais**;
- 7.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Quitação de Tributos Municipais**;
- 7.2.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.7. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.8. Esclarecemos que as certidões de regularidade fiscal, quanto aos tributos estaduais e municipais, dizem respeito ao local da sede da empresa licitante.



7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b1) Fica o MEI – Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial, cuja abertura se deu há menos de 1(um) ano, em cumprimento ao art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

c) Admite-se a possibilidade de apresentação de certidão emitida pelo Poder Judiciário que autoriza a participação de empresas em recuperação judicial.

7.4. Qualificação Técnica, deverá a licitante apresentar o seguinte documento:

7.4.1. Apresentar um ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.4.1.1. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ainda, ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento do produto ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado;

7.4.1.2. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

7.4.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir ao fornecimento no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da **licitante**, especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.



7.4.2. Apresentar, expressamente, no momento da habilitação para este certame, por meio de declaração emitida pelo fabricante do veículo e/ou qualquer outro documento emitido pela fabricante, que possui assistência técnica autorizada com endereço no Município de Rio Branco – Acre, devendo constar no referido documento as seguintes informações: o(s) nome(s) da(s) empresa(s) autorizada(s) responsável(eis) pela assistência técnica autorizada, razão social, CNPJ/MF, endereço com CEP, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.4.3. Todos os documentos citados no **item 7 deste Edital – Da Qualificação Técnica**, deverão fazer parte do Envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

7.6. Exigem-se ainda outros documentos ao licitante

a) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital.

b) Declaração, em papel timbrado, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital.

7.7. Todos documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

7.8. Os documentos previstos acima poderão ser autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio a partir do original, em dias úteis, de Segunda a Quinta-Feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, e Sexta-Feira, das 08 às 14 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura do Certame.

7.8.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.8.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 e alterações).

7.9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação.

7.10. Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI e não ocorrendo a contratação de ME/EPP/MEI em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

7.11. Se a contratação da ME/EPP/MEI que esteja dentro do critério de empate falhar, será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06).

7.12. Sendo a empresa filial, a documentação a ser apresentada deverá se referir unicamente a que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a fornecedora dos materiais for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.13. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

7.15. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, novas



planilhas/propostas com a recomposição do preço apresentado na fase de lances verbais.

7.16. Em cumprimento ao art. 11 XV do Decreto nº 3555/2000, "Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame".

SEÇÃO VIII – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste Conselho ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Conselho, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las.

8.1. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

8.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

9. O julgamento das propostas observará o Decreto Federal nº 3.555/2000, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006 e alterações;
- g) Negociação com a Pregoeira;



- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) Aceitação;
- k) Habilitação;
- l) Declaração do vencedor;
- m) Adjudicação.

9.1. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.2. O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:

- a) Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;
- b) A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;
- c) É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;
- d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;
- e) Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;



f) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

f1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

f2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

f3) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.4. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.5. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão.

9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.7. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

10.1. Não havendo retratação da decisão da Pregoeira, após interposição de recurso, este deve ser remetido à autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º, da Lei de



Licitações. Somente após o julgamento pela autoridade superior poderá haver a adjudicação e homologação do certame.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias de expediente, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira e das 8 às 14 horas, na sexta-feira.

11.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, por intermédio da Pregoeira, via Sistema de Protocolo, e observarão:

a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

b) forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

c) A legitimidade e o interesse recursais;

d) A fundamentação;

e) A licitante deverá comunicar a Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



SEÇÃO XII – DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

12. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de acordo com a minuta anexa a este Edital.

SEÇÃO XIII – DO PAGAMENTO

13. O pagamento será efetuado até o 10^o (décimo) dia do mês subsequente à entrega do bem, após a conferência da quantidade, sem que isso interfira na obrigação do CONTRATANTE abaixo e mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada por servidor responsável, acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

13.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal ou Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

13.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, situado na Nova Avenida Ceará, nº 933 – Jardim Alah, CEP 69.915-526, município de Rio Branco - Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30.

13.5. Ocorrendo devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

13.6. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente executada pela CONTRATADA.

13.7. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório.

13.8. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.



SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Cláusula Oitava “DAS SANÇÕES” da Minuta do Contrato (Anexo VII).

SEÇÃO XV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou Contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



- n) A supressão, por parte da Administração, dos bens, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1. Se a Administração verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

15.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XVI – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



SEÇÃO XVII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

17. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

17.1. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XVIII – DO FORO

18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. O CNPJ do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre é **14.345.748/0001-30**.

19.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.2. A Pregoeira ou a Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro adjudicado.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.6. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.



19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à CPL do CRM-AC, em dias de expediente, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira e das 8 às 14 horas, da sexta-feira, ou no endereço eletrônico comprasecontratos.crmac@gmail.com.

Rio Branco–AC, 11 de novembro de 2021.

Elaborado por:

Edla Dias de Lima Sobrinha
Pregoeira
Portaria CRM-AC nº. 14/2021

Aprovado por:

Dra. Leuda Maria da Silva Davalos
Presidente do CRM-AC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de veículo tipo passeio, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Pregão Presencial, pelo critério de menor preço por item.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fornecimento integral.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código Proteção e Defesa do Consumidor e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. O presente termo de referência tem por objetivo caracterizar, para efeito de aquisição, veículo automotor para utilização nos Setores Administrativos do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre. Tal demanda tem por finalidade atender aos fins aos quais se destinam os Setores do CRM-AC.

5.2. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas, entre as quais encontre-se inserida a necessidade de renovação da frota de veículo de propriedade deste Conselho, portanto, sensível à execução dos serviços de transporte de bens e empregados, em ações de interesse deste Regional.

5.3. Almejamos precipuamente o transporte dos conselheiros, em especial a Presidente e demais membros que seja necessário o transporte institucional.

5.4. Desta forma, a presente aquisição irá melhorar as condições de trabalho em relação aos deslocamentos de conselheiros e colaboradores, e ainda diminuir custos com manutenção automotiva, tornando assim, mais eficientes as atividades do setor responsável do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.



5.5. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;

2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

5.6. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

5.7. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

5.8. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

5.9. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

5.10. Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

5.11. Doutra norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.



5.12. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

5.13. Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica. Aplica-se, no caso deste Conselho, a inviabilidade técnica, uma vez que iniciou-se uma nova gestão, com substituição da equipe da Comissão Permanente de Licitação, sem tempo hábil para capacitação dos membros na realização do pregão eletrônico.

5.14. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Características mínimas do Veículo: Tipo sedan; zero quilômetro, cor branco sólido ou prata metálico; modelo e ano de fabricação 2021; Câmbio automático e/ou CVT; Potência mínima de 150 CV; Direção hidráulica ou elétrica; volante com regulagem de altura e profundidade; controle de tração; Combustível – gasolina ou bicomcombustível; 05 (cinco) portas (c/porta malas); 05 (cinco) ocupantes; Encosto de cabeça para os cinco ocupantes; Bancos revestidos em tecido ou couro; Segurança: Freios ABS; Airbags frontais, laterais e de cortina; desembaçador traseiro; Alarme antifurto perimétrico e/ ou volumétrico; Travamento elétrico das portas; Farol de neblina; sensor de estacionamento e câmera de ré de alta resolução. Conforto: Ar condicionado digital; Ajuste de altura do volante e banco do motorista; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle	Unidade	01		



elétrico dos vidros traseiros e dianteiros; Computador de bordo; Alça de segurança de teto. Infotimento: Rádio AM/FM com autofalantes; entrada USB e outros itens de série. Equipamentos de Segurança: os exigidos em lei; Objetos complementares: Jogo de rodas original de fábrica; Jogo de tapetes; Acompanhado de todo ferramental (Chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Assistência técnica autorizada na cidade de Rio Branco, garantia mínima de 02 anos, incluindo primeiro emplacamento em Rio Branco.				
Valor Total RS				

6.1. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descritos neste Termo de Referência.

6.3. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

6.4. O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à entrega do bem, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Caso o veículo necessita de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

7.2. O veículo, objeto deste Termo de Referência, somente serão executados pela empresa CONTRATADA, mediante solicitação do CRM-AC.

7.3. O veículo estará sujeito à aceitação pelo CRM-AC, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado.

7.4. O quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Ordem de Compras ou Autorização a ser emitida pelo CRM-AC.

7.5. Para recebimento de demanda e para entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e e-mail, no horário comercial, de segunda à



sexta-feira das 08:00h às 18:00h, e aos sábados das 08:00h às 12:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE.

7.6. A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento da demanda não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da aquisição objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.7. A CONTRATADA terá seu veículo analisado em sua totalidade, sendo que aquele veículo que não satisfizer à especificação exigida, demonstrar desempenho defeituoso ou inadequado ou desgaste anormal, será devolvido, devendo o mesmo ser substituído nos prazos indicados neste Termo de Referência, contados da notificação por escrito.

7.8. No caso de problemas na entrega do veículo, a CONTRATADA será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, inclusive dos prazos de entrega, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o veículo que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10. O veículo deverá ser zero quilômetro.

7.11. O veículo deverá estar equipado com os itens e acessórios exigidos na especificação do item 6, bem como outros indicados na legislação de trânsito.

7.12. A CONTRATADA deverá fornecer veículo original de fábrica, que conste na linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículo cujas características originais (carroceria, suspensão, motorização etc) tenham sido configuradas especificamente para atendimento ao presente edital.

7.13. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.14. As despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo



são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O bem adquirido será solicitado através de Ordem de Compras e/ou autorização de aquisição devidamente assinada pela Presidente do CRM-AC, numerada sequencialmente e encaminhada à empresa vencedora do certame por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente.

9. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O objeto do presente pregão compreende aquisição de veículo tipo passeio, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

9.2. A descrição da aquisição consta no item 6 deste Termo de Referência, respectivamente, que deverá ser observado criteriosamente pelos licitantes.

9.3. Os itens a serem adquiridos deverão ser do tipo e quantidades indicadas conforme a Ordem de Compras e/ou requisições.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.002 – Veículos / Fonte: Recursos Próprios e do Conselho Federal de Medicina (Convênio).

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Compras, emitidas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC.

11.2. O veículo deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

11.3. O veículo deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.4. O recebimento do veículo será realizado pelo Fiscal do Contrato, para verificar se o veículo entregue atende ao solicitado neste Termo de Referência. Constatado o atendimento o Fiscal acompanhará a Nota Fiscal, devidamente atestada.



11.5. No ato da entrega, somente será aceito o veículo que estiver conforme especificação no item 6 deste Termo de Referência, bem como deverá ser repassado aos responsáveis pelo recebimento, todos os catálogos, manuais de operação/manutenção e demais publicações do gênero.

11.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a aquisição do veículo. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATANTE aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº. 8.666/1993.

11.7. Caso haja constatação posterior de defeito no veículo, o mesmo será devolvido para substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de penalização.

11.8. Se houver reincidência quanto às reclamações e devolução do veículo com defeito, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. O local da entrega a princípio será na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, à Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Jardim de Alah, CEP 69.915-526, no município de Rio Branco - Acre.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento e a aceitação do material dar-se-ão da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial;

13.1.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse veículo, até sanada a situação.



13.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a sanear a situação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

13.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse veículo.

14. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deve efetuar a troca do veículo que não atender às especificações do objeto contratado ou que venham a apresentar defeito, no prazo de 20 (vinte) úteis corridos, a contar do recebimento da solicitação.

14.2. O recolhimento do veículo recusado e a entrega de novo veículo correrá à custa da CONTRATADA.

14.3. Se houver reincidência quanto às reclamações e devolução do veículo com defeito, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

15. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1. A garantia do veículo deverá ser a mesma do fabricante ou, quando esta não estiver evidente, o Licitante Vencedor assumirá pelo período, mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do veículo sem limite de quilometragem.

15.2. Durante o período de garantia, para o veículo, as revisões deverão ser realizadas de acordo com as informações contidas no manual do fabricante com todas as despesas fornecidas sem custo para o CRM-AC.

15.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

15.3.1. Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de Assistência Técnica. O envio do veículo para o centro de Assistência Técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidades;

15.3.2. Substituir o veículo que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 20 (vinte) dias;



15.3.3. Responsabilizar-se pelo transporte e para realização de serviços de manutenção;

15.3.4. Atender, durante o prazo de garantia do, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

15.3.5. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de veículo e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por veículo e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC;

15.3.6. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

15.3.7. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo veículo ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

15.3.8. Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

15.4. O licitante vencedor deverá manter atualizados, telefone, e-mail e endereço durante o período de garantia e assistência técnica, devendo comunicar o CRM-AC, qualquer alteração de dados.

16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A Assistência Técnica a ser realizada em decorrência da garantia deverá ser realizada, impreterivelmente, no município de Rio Branco/AC, de modo que o ônus relativo a esta assistência será de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, no que se refere aos custos e encargos resultantes da execução dos serviços.

16.2. Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da CONTRATADA e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada.



16.3. O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do veículo defeituoso, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculada sobre o valor total do Contrato.

16.4. O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC.

16.5. O prazo para sanar defeito apresentado no veículo durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

16.6. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar veículo de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo do subitem anterior.

16.7. O limite máximo para o veículo ficar à disposição da CONTRATADA ou da Assistência Técnica autorizada será de 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, a CONTRATANTE exigirá a substituição do veículo até o 5º (quinto) dia útil.

16.8. Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, sem solução, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o veículo em até 05 (cinco) dias úteis, após a quarta chamada, sem ônus ao CONTRATANTE, desde que este não tenha contribuído para a causa.

16.9. Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela CONTRATADA, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC.

16.10. Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outro veículo em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao CONTRATANTE.

16.11. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos.



17. DO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

17.1. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, devidamente registrado no DETRAN/AC.

17.2. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da CONTRATADA.

17.3. O bem descrito no item 6, deverá estar devidamente licenciado perante o DETRAN/AC, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, com as seguintes características:

17.3.1. Registro do veículo no DETRAN/AC;

17.3.2. Emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV);

17.3.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

17.3.4. Placa MERCOSUL;

17.3.5. Lacreção de placa no DETRAN/AC;

17.3.6. Seguro Obrigatório (DPVAT);

17.3.7. IPVA.

18. DA INSPEÇÃO VISUAL, DA VISTORIA E MANUAL NO RECEBIMENTO

18.1. Será realizada no recebimento do veículo, pelo Setor Competente, inspeção visual e manual considerando:

18.1.1. Defeitos Críticos

18.1.1.1. Ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso;

18.1.1.2. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade.

18.1.2. Itens de Verificação

18.1.2.1. Serão verificados todos os itens definidos nas descrições do Item 6 deste Termo de Referência.

18.1.3. Aceitação

18.1.3.1. O veículo que não satisfaça aos requisitos especificados será rejeitado.



18.2. Na vistoria serão verificadas as especificações contidas no presente Termo de Referência, sendo para tanto emitido parecer de conformidade que fará parte do processo.

19. DO CATÁLOGO/PROSPECTO

19.1. O licitante vencedor deverá encaminhar prospecto/catálogo com imagem do produto, contendo todas as especificações técnicas.

19.2. O prospecto/catálogo, quando solicitado, deverá ser entregue no ato da apresentação da proposta.

19.3. Caso o prospecto/catálogo do produto, referente ao item 19.1, não contenha as informações suficientes para análise do produto, terá sua reprovação tácita.

19.4. O Setor de Material e Patrimônio poderá dispensar apresentação do prospecto/catálogo nos casos em que tiver conhecimento prévio do produto.

19.5. O prazo estabelecido no item 19.2. é improrrogável. Portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação.

19.6. O prospecto/catálogo deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

19.6.1. Número do Pregão;

19.6.2. Número correspondente ao item do Edital;

19.6.3. Razão social da licitante, endereço completo e número do telefone para contato.

19.7. O Setor de Material e Patrimônio realizará a análise do produto contido no prospecto/catálogo, emitindo Parecer de aceitação ou rejeição para a Comissão Permanente de Licitação.

19.8. O Parecer conclusivo fará parte do respectivo processo administrativo licitatório e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pela Pregoeira, momento em que será dada publicidade a todos os interessados.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou fornece os produtos da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência



da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

20.2. Apresentar, expressamente, no momento da habilitação para este certame, por meio de declaração, emitida pelo fabricante do veículo e/ou qualquer outro documento emitido pela fabricante, que possui assistência técnica autorizada com endereço no município de Rio Branco – Acre.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento total do veículo, após a conferência da quantidade, sem que isso interfira na obrigação do item 25 abaixo e mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada por funcionário responsável, acompanhada das Ordens de Fornecimento e/ou requisições devidamente assinadas pela Presidente ou funcionário a ser nomeado acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

21.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, situado na Nova Avenida Ceará, nº 933 – Jardim de Alah, CEP 69.915-526, município de Rio Branco - Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30.

21.3. Ocorrendo devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

21.4. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.

21.5. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal.

21.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.



22. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

22.1. Não será permitida a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação.

22.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A Vigência dado Contrato será a partir da data de assinatura até o fim do exercício financeiro.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

24.1.1. Entregar o veículo de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, com a quantidade solicitada e dentro do prazo e local estabelecido pelo CRM-AC;

24.1.2. Realizar a entrega do veículo de modo que não seja danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando a marca, modelo e fabricante, quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documentos equivalentes para conferência;

24.1.3. Entregar o veículo com garantia de no mínimo vinte e quatro meses a contar da data de recebimento definitivo do mesmo;

24.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo de no mínimo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação formal do CRM-AC, o objeto em que se verificarem inadequações, vícios, defeitos, falhas, ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto, durante o período de garantia do veículo;



- 24.1.5. Manter a marca do produto ofertado durante a vigência do Contrato sendo permitida sua troca por ocasião da entrega, somente por outra de qualidade semelhante ou superior de mesmo valor e após autorização do CRM-AC;
- 24.1.6. Fornecer apenas veículo novo 0 km (zero quilômetro), entendendo-se, assim, aquele de primeiro uso e não oriundo de recondicionamento ou remanufatura;
- 24.1.7. Arcar com todas as despesas, tais quais impostos, seguros, taxas, carga e descarga, e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais e previdenciários, exames médicos dos seus empregados, sem qualquer ônus para o CRM-AC;
- 24.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- 24.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na aquisição do bem, indenizando os danos motivados.
- 24.1.10. Obedecer a especificações técnicas do bem e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
- 24.1.11. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 24.1.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 24.1.13. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 24.1.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, referente à assistência técnica do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 24.1.15. Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega do mesmo;
- 24.1.16. Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má entrega do veículo.



25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. São obrigações da CONTRATANTE:

25.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

25.1.2. Realizar rigorosa conferência das características do veículo entregue somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do veículo;

25.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

25.1.4. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

25.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

25.1.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27. CONTROLE DA EXECUÇÃO

27.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.1.1. O encargo de fiscalização dos Contratos celebrados será exercido por profissional vinculado ao Setor Competente.

27.1.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

28. DAS PENALIDADES

28.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do bem, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante da entrega do bem em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93.

28.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

28.4. Para aplicação da sanção prevista na alínea “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

28.5. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da CONTRATADA.



CRM-AC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



29.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE – CRM-AC

Prezados senhores,

A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL)_____ (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua -----(ENDEREÇO COMERCIAL;TELEFONE/E_MAIL) , dados bancários -----(Nº DO BANCO, AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por -----(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, PROCESSO Nº 74/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Características mínimas do Veículo: Tipo sedan; zero quilômetro, cor branco sólido ou prata metálico; modelo e ano de fabricação 2021; Câmbio automático e/ou CVT; Potência mínima de 150 CV; Direção hidráulica ou elétrica; volante com regulagem de altura e profundidade; controle de tração; Combustível – gasolina ou bicomcombustível; 05 (cinco) portas (c/porta malas); 05 (cinco) ocupantes; Encosto de cabeça para os cinco ocupantes; Bancos revestidos em tecido ou couro; Segurança: Freios ABS; Airbags frontais, laterais e de cortina; desembaçador traseiro; Alarme antifurto perimétrico e/ ou volumétrico; Travamento elétrico das portas; Farol de neblina; sensor de estacionamento e câmera de ré de alta resolução. Conforto: Ar condicionado digital; Ajuste de altura do volante e banco do motorista; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros traseiros e	Unidade	01		



dianteiros; Computador de bordo; Alça de segurança de teto. Infotenimento: Rádio AM/FM com autofalantes; entrada USB e outros itens de série. Equipamentos de Segurança: os exigidos em lei; Objetos complementares: Jogo de rodas original de fábrica; Jogo de tapetes; Acompanhado de todo ferramental (Chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Assistência técnica autorizada na cidade de Rio Branco, garantia mínima de 02 anos, incluindo primeiro emplacamento em Rio Branco.				
Valor Total RS				

A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE NO MÍNIMO **60 (sessenta)** DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Declaramos que os preços propostos contemplam todos os tributos, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como despesas com transporte, frete de peças até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A Ilma. Sra. Pregoeira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participado procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, instaurado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de _____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta declaração e sua assinatura).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa

OBS.:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração será entregue a Pregoeira, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO
PASSEIO, QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO E A EMPRESA**

Processo nº. ____/2021

Pregão Presencial nº. ____/2021

O **Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre**, com sede na Nova Avenida Ceará, nº 933, Bairro Jardim Alah, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Dra. _____, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica, com sede na _____, CEP: _____, Rio Branco-AC, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representado neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, nesta capital doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº ____/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de Pessoa Jurídica, para **aquisição de veículo tipo passeio**, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, tudo em conformidade com o Anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021** e **PROCESSO Nº ___/2021**, cujo órgão demandante é o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decreto Federal nº 3.555/2000, e Decretos Estaduais nº 5.972/2010 e 5966/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021**, com seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total RS					

3.2. O valor anual deste Contrato é de R\$
(.....).

3.3. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Conforme obrigações constantes do item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conforme obrigações constantes do item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6. Conforme obrigações constantes dos itens 15 e 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;



7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.6. Cometer fraude fiscal;

8.1.7. Fizer declaração falsa;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame; e,

8.1.9. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,

8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus Anexos ou no Contrato.



8.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

8.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.5.1.1. A ADVERTÊNCIA será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato por meio de Ofício endereçado à CONTRATADA que poderá ser entregue diretamente ao preposto por ela indicado, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

8.5.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

8.5.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo o prazo de até 2 (dois) anos;

8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:

8.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Conselho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

8.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento próprio; Elemento de Despesa: _____; Fonte de Recursos: ____ (___).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme obrigações constantes do item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos bens, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;



b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme obrigações constantes do item 27 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;

b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

15.2. Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO

16.1. Conforme obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no site do CRM-AC: [hp://www.crmac.org.br](http://www.crmac.org.br), em resumo, do extrato do presente Contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As dúvidas decorrentes do presente Contrato serão dirimidas na Justiça da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro.

19.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, assinam este instrumento o CRM-AC e a empresa CONTRATADA, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre
Presidente do CRM-AC

CONTRATADO